



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
27 AGO 2004
BG nº 159

Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2004 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM FABIO	BPGDA
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM GARCIA	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALD	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM MÁRIO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM OTÁVIO	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME-1º Turno	MAJ QOSPM ANTÔNIO CARLOS	HME
Oficial Médico de Dia ao HME-2º Turno	CAP QOSPM DANIELLE	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SELMA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2004 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM LAURI	CG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM QUEIROZ	COE
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOPM NESTOR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM FLORA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	CG

Oficial Médico de Dia ao HME-1º Turno	CAP QOSPM ANA IZABEL	HME
Oficial Médico de Dia ao HME-2º Turno	CAP QOSPM ALINE	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM MAURÍCIO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2004 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SEIXAS	CG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM MATOS	RPMONT
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOPM HERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CAROL	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM FRAZÃO	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GOUVEIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (Instrução)

- Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **ESCALA DE SUPERIOR DE DIA**

Entrou de serviço de Superior de Dia a PMPA, no dia 24 AGO 04 o MAJ QOPM HÉLIO em substituição ao TEN CEL QOPM COSTA JÚNIOR.

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do 1º TEN OPM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA, da CIPOE, por ter seguido no período de 17 a 31 JUL 2004, para o município de Salinópolis, a serviço da PMPA, durante a Operação Veraneio/2004.

- **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA

DIA 23 AGO 04

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 20 AGO 04, para os Municípios de Augusto Corrêa e Bragança, a serviço da PMPA

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 21 AGO 04, para o Município de Bragança e regressado na mesma data, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, por ter vindo a esta Capital em virtude de sua transferência para o CG, e encontrar-se em gozo de 10 dias de trânsito, a contar de 20 AGO 04.

MAJ QOPM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, do CG, por ter seguido para os Municípios de Marabá e Curionópolis, a fim de efetivar vistoria técnica nos prédios pertencentes a PMPA.

1º TEN QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do CG, por ter seguido para os Municípios de Marabá e Curionópolis, a fim de efetivar vistoria técnica nos prédios pertencentes a PMPA.

1º TEN QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG, por ter seguido no dia 19 AGO 04, para os Municípios de Augusto Corrêa e Barcarena, e retornado no dia 20 AGO 04, a serviço da PMPA

1º TEN QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG, por ter seguido no dia 21 AGO 04 e regressado na mesma data do o Município de Barcarena, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 24 AGO 04

CEL QOPM RG 6617 JOAQUIM SILVA SOUZA, do CG, por haver regressado de Brasília/DF, no dia 14 AGO 04, onde se encontrava a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, por ter passado o Comando do 12º BPM e assumido a SubDiretoria da DAL.

1º TEN QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, do CG, por ter seguido para o Município de Bragança a serviço da PMPA.

DIA 25 AGO 04

CAP QOSPM RG 22598 GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO, do CMV, por ter que seguir para as Cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, a serviço da PMPA.

DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG

DIA 19 AGO 04

MAJ QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, do RPMONT, por ter seguido para a Cidade de Santarém, a serviço da PMPA.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG

DIA 19 AGO 04

3º SGT PM RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO PERDIGÃO, por ter seguido para o Município de Augusto Corrêa, a serviço da PMPA.

SD PM RG 28575 RODRIGO LIMA DA SILVA, do 4º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua OPM.

DIA 20 AGO 04

1º SGT PM RG 6706 EDUARDO PICANÇO RODRIGUES, do 3º BPM, por ter retornado para a sua unidade de origem, após tratamento de saúde própria nesta Capital.

DIA 22 AGO 04

2º SGT PM RG 8737 RUBENS SILVA DOS SANTOS, por ter seguido no dia 20.08.04. e retornado no dia 21 AGO 04, do Município de Augusto Corrêa, onde se encontrava a serviço da PMPA.

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA/PARECER**

PARECER Nº 035/04- COJ/PA

INTERESSADO: CLAUDIONOR MORAES CASTRO - CB PM RG 13612

EMENTA: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: 01(um) Requerimento, cópia do Termo de Acordo, cópia do boletim geral nº 108 de 12 de junho de 1997, cópia de contracheque, de C.I e cópia das Certidões de Nascimento dos filhos do referido Policial militar.

SENHOR COMANDANTE,

CLAUDIONOR MORAES CASTRO - SD PM RG 13612, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 03 de junho de 1997, a título de Pensão Alimentícia, em favor de seus filhos menores: Gerson Gomes Castro, Geise Gomes Castro, Glesiane Gomes Castro e Adriane Gomes Castro, recebida por CARMEM GOMES DE CASTRO.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas na esfera extrajudicial, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Recomendamos, no entanto, que a Diretoria de Pessoal verifique se houve ordem superveniente do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Recomendamos ao Comando do 1º BPM, que providencie a notificação da Sra. Carmem Gomes de Castro, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER

2. A Ajudância Geral: Publicar

3. À Diretoria de Pessoal: Providenciar o Cancelamento do Termo de Acordo.

4. Ao Comando do 1º BPM: providenciar a notificação da beneficiária.

PARECER Nº 058/04 - COJ/DV

EMENTA: Medalha "General Sotero de Menezes"

INTERESSADO: CB PM RG 12144 ALFREDO ANANIAS DE OLIVEIRA

ANEXO: Ofício n 084/03- 17 BPM, de 08 de abril de 2003.

SENHOR COMANDANTE GERAL,

Ao cumprimentar V. Ex.^a e atendendo ao despacho contido no ofício em anexo, cujo teor trata de reiteração de solicitação de concessão da Medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES", em favor do CB PM RG 12144 ALFREDO ANANIAS DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do 17º BPM, informo à V. Ex.^a que o referido PM tem direito ao pleito, segundo o artigo 1º do Decreto nº 213, de 11 de junho de 1991, *in verbis*:

"Art.1º - Fica instituída na Polícia Militar do Pará, a Medalha General Sotero de Menezes, comemorativa à Feitos Heróicos de comprovado risco da própria vida exteriorizando sinais de indiscutíveis coragem física ou moral, na manutenção da Ordem Pública e da Paz Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão agraciados com a referida condecoração, Policiais Militares da Polícia Militar de Estado do Pará, de comprovada coragem, bravura e intrepidez."

Conforme o disposto na norma "ut supra", é merecedor da medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES" o Policial que, comprovadamente, demonstrou CORAGEM, BRAVURA e INTREPIDEZ; e tais requisitos, conforme apuração feita em Conselho Especial foram preenchidos pelo postulante, uma vez que fora promovido por ato de bravura.

Assim, recomendamos que o CB PM RG 12144 ALFREDO ANANIAS DE OLIVEIRA, seja condecorado com a medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES", tal como estabelece o Decreto nº 213, de 11 de julho de 1991.

S. M.J.

É o Parecer.

Ad Referendum.

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER
2. A Ajudância Geral: Publicar
3. A Assessoria de Gabinete, providenciar.

PARECER Nº 060 /04 – COJ/DV

INTERESSADO: Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA

EMENTA: Regularização da Situação Funcional de Militar Estadual - acidente em serviço, falta de Atestado de Origem ou instauração de Inquérito Sanitário de Origem tempestivamente.

SENHOR SUB COMANDANTE

Conforme determinação do Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da homologação de IPM de Portaria nº 024/03/IPM-COR/CCIN, no sentido de remeter cópia autenticada do relatório e da homologação do citado procedimento inquisitivo para que a Comissão de Justiça da PMPA se manifeste a respeito da instauração de Inquérito Sanitário de Origem, com o fito de regularizar a situação funcional do SD PM REF RG 20228 ABDIEL SANTOS DA GAMA.

DOS FATOS

Conforme cópia do relatório do IPM de Portaria nº 024/03/IPM-COR/CCIN, que teve como objeto apurar os indícios de crime do TEN CEL R/R RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES, por não ter providenciado dentro do prazo legal a lavratura do Atestado de Origem e nem a instauração de Inquérito Sanitário de Origem relativo ao baleamento do SD PM REF RG 20228 ABDIEL SANTOS DA GAMA, quando encontrava-se em deslocamento para o serviço no 19º BPM, os fatos ocorreram da seguinte forma:

No dia 16 de dezembro de 1999, por volta das 23h00 horas, o ônibus da empresa Boa Esperança, quando deslocava entre os Municípios de Mãe do Rio e Aurora do Pará, sofreu um assalto por dois indivíduos armados de revólver e pistola, culminando com baleamento do motorista do ônibus e dos policiais militares, SD PM G 20228 ABDIEL SANTOS DA GAMA e SD PM RG 27112 RENATO CARLOS CEREJA ARAÚJO;

O 1º TEN PM PAULO SÉRGIO, respondendo, na época, pelo Subcomando do 19º BPM, despachou o Livro de Partes Diárias do Oficial de Dia ao 19º BPM, determinando ao P/2 para que procedesse o registro e extraísse cópia autêntica da ocorrência referente ao baleamento do SDs GAMA e RENATO;

No dia 05 de janeiro de 2000, o então TEN CEL PM SILVANO, na época comandante do 19º BPM, ao analisar a cópia autêntica extraída do Livro de Partes Diárias do Oficial de Dia do 19º BPM, concernente à Parte nº 349/99, a qual relatava o incidente ocorrido com os SD PM GAMA e RENATO, procedeu o despacho, determinando a designação de um oficial para proceder o Inquérito Policial Militar;

No dia 06 de janeiro de 2000, foi tombado do IPM de Portaria nº 001/00/P-2-IPM, devidamente assinada pelo comandante da época, TEN CEL PM SILVANO, designando o 2º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, como encarregado dos trabalhos apuratórios, visando investigar as circunstâncias em que se deram os fatos que culminaram com o baleamento dos SD PM GAMA e RENATO;

No dia 04 de março de 2000, o encarregado do IPM, 2º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, encerrou os trabalhos apuratórios, concluindo que os SD PM GAMA e ENATO, por estarem em deslocamento para o trabalho, se acidentaram em serviço, conforme preceitua o Decreto nº 10.745, de 02 de agosto de 1978;

No dia 20 de março de 2000, o TEN CEL PM SILVANO, homologou, concordando com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM, 2º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, determinando o envio das 1ª e 2ª vias dos autos de IPM ap Corregedor Geral da PMPA, para as providências pertinentes;

No dia 06 de junho de 2000 foi lavrado o Atestado de Origem do SD PM RG 20228 ABDIEL SANTOS DA GAMA, pelo CAP PM PUTY, o qual havia recentemente assumido o subcomando daquela Unidade;

No dia 04 de julho de 2000, o então TEN CEL PEIXOTO, presidente da Junta Regular de Saúde, exarou o despacho no Atestado de Origem do SD PM RG 20228 ABDIEL SANTOS DA GAMA, informando que o mesmo não preenchia todas as formalidades exigidas nas instruções reguladoras dos documentos sanitários de origem, ressaltando que estava fora do prazo regimental, motivando, com isso, a instauração do citado IPM.

DO DIREITO

O art. 108 §1º da Lei Estadual 5.251 de 31 de julho de 1985, dispõe o seguinte:

"Art. 108 - A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

[...]

III - Acidente em serviço;

[...]

§ 1º - Os casos que tratam os incisos I, II, III, IV deste artigo, serão, provados por Atestado de Origem, Inquérito Sanitário de Origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeteleta de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para estabelecer a situação. Prescrever em 01 (um) e 120 (cento e vinte) dias respectivamente, o direito de participar o acidente ou requerer a instauração de Inquérito Sanitário de Origem (ISO). "

Já o Decreto nº 10.745, de 02 de agosto de 1978, que define "Acidente em serviço" e dá outras providências, dispõe em seu artigo 1º, letra "f", o seguinte:

"Art. 1º - Acidente em Serviço será aquele que ocorre pelo exercício do trabalho, a serviço da Polícia Militar, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, quando:

[...]

f) no deslocamento entre a sua residência e a Organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, vice-versa, usando condução oficial ou particular."

É inequívoco e incontestado, que o SD PM REF ABDIEL SANTOS DA GAMA, sofreu ferimento na coxa direita, em consequência de disparo de arma de fogo efetuado por um meliante durante o assalto praticado no ônibus da empresa Boa Esperança, quando se deslocava para assumir o serviço no 19º BPM, conforme ficou provado no IPM de Portaria nº 001/00/P-2-IPM/19º BPM, datada de 06 de janeiro de 2000, bem como no IPM de Portaria nº 024/03/IPM-COR/CCIN, que apurou a responsabilidade pela não lavratura do Atestado de Origem em função do baleamento do citado militar estadual.

Apesar de não ter sido providenciado a lavratura do Atestado de Origem e nem a Instauração de Inquérito Sanitário de Origem, em tempo hábil o SD PM REF ABDIEL SANTOS DA GAMA encontrava-se em deslocamento entre a sua residência e a Organização em que servia, conseqüentemente amparado pela legislação que rege os Policiais Militares do Estado do Pará. Como acima foi demonstrado, a Administração reconheceu o acidente em serviço durante as investigações procedidas pelo 2º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUÍS CASTRO DE LIMA, determinada pela Portaria nº 001/00/P-2-IPM/19º BPM, e pelo CEL QOBM RG 10226 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, determinada pela Portaria nº 024/03/IPM-COR/CCIN.

Portanto, neste caso concreto, face ao direito assegurado ao soldado em referencia, não se constata a essencialidade da instauração de Inquérito Sanitário de Origem, uma vez que o prazo legal para a prática de tal procedimento expirou-se e a Administração pública militar já reconheceu, por meio dos instrumentos investigativos supra mencionados, que o acidente ocorrido com o militar estadual foi considerado em serviço.

DO PARECER

Isso posto, esta Comissão de Justiça entende que neste caso em epígrafe não há necessidade de instauração de Inquérito Sanitário de Origem, haja vista que o direito do SD PM REF ABDIEL SANTOS DA GAMA em ser reformado por acidente em serviço, é incontroverso, devendo ser providenciado pela Administração a anulação de sua reforma, conforme orienta a súmula 473 do STF, pois o ato anteriormente praticado está eivado de vício no seu objeto.

É o parecer.

S. M. J.

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER
2. A Ajudância Geral: Publicar
3. À Pagadoria dos Inativos e CMS, para providências.

PARECER Nº 061/04 - COJ/DV

ASSUNTO: Medalha "General Sotero de Menezes"

INTERESSADO: CB PM RG 14943 JEAN CLÁUDIO MOTA

SENHOR COMANDANTE GERAL,

JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA - CB PM RG 14943, pertencente ao efetivo do 18º BPM - Monte Alegre, solicita a concessão da Medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES", por ter sido promovido por ATO DE BRAVURA no dia 10 de junho de 2002, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 29719, de 05 de junho de 2002 e transcrito no Boletim Geral nº 107 de 10 de junho de 2002.

O art. 1º do Decreto nº 213, de 19 de julho de 1991, assim estabelece:

"Art.1º - Fica instituída na Polícia Militar do Pará, a Medalha General Sotero de Menezes, comemorativa à Feitos Heróicos de comprovado risco da própria vida exteriorizando sinais de indiscutíveis coragem física ou moral, na manutenção da Ordem Pública e da Paz Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão agraciados com a referida condecoração, Policiais Militares da Polícia Militar de Estado do Pará, de comprovada coragem, bravura e intrepidez."

Conforme o disposto na norma "ut supra", é merecedor da medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES" o Policial que, comprovadamente, demonstrou CORAGEM, BRAVURA e INTREPIDEZ; e tais requisitos, conforme apuração feita em Conselho Especial foram preenchidos pelo postulante, uma vez que fora promovido por ato de bravura.

Assim, recomendamos que o CB PM JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA, seja condecorado com a medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES", tal como estabelece o Decreto nº 213, de 11 de julho de 1991.

S.M.J.

É o Parecer.

Ad Referendum.

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER
2. A Ajudância Geral; Publicar
3. A Assessoria de Gabinete, providenciar.

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 262 DE 19 DE JULHO DE 2004-PJ

Processo nº 290/2001 Autos Cíveis de Investigação de Paternidade

Autor: O Ministério Público do Estado do Pará, substituto processual de Aniele Paixão

Alves.

Réu: CB PM RG 10057 MANOEL MONTEIRO, do 9º BPM.

Senhor Comandante,

De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Dr. Murilo Lemos Simão, extraído dos Autos em epígrafe, solicito a V. Exª, as necessárias providências, no sentido de que a autoridade competente efetue o desconto na folha de pagamento do militar em tela, no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, e faça depósito na Conta Bancária informada pela mãe do requerente, Banco do Bradesco, Agência 03271, Conta 05112621, a título de Pensão Alimentícia do menor.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ JORGE DA SILVA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria da Comarca de São Sebastião da Boa Vista

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 9º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 544 DE 21 DE JULHO DE 2004-PJ

Ref: Investigação de Paternidade nº 200310150278

Requerente: S.M.G.B., representado por Silvania Cristina Gomes Barbosa

Requerido: SD PM RG 18144 MOISÉS DE JESUS CONCEIÇÃO RABELO, da CIPOE.

Senhor Comandante,

Em virtude de sentença homologatória de acordo de 23.06.2004, proferida por este Juízo nos Autos da Ação de Alimentos acima referida, e determino a V. Exª, as providências necessárias, no sentido de que seja efetuado, a partir do corrente mês, o desconto mensal, em folha de pagamento, do valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens percebidos pelo militar em tela, incluindo o abono salarial, excluídos os descontos obrigatórios

previstos em lei (Imposto de Renda e Previdência), a ser deduzido em folha de pagamento, a título de Pensão Alimentícia em favor de seu filho menor, devendo esta importância ser depositada na Conta Corrente nº 132594, Agência 00035, do Banco do Brasil, em nome da representante legal do autor.

Informamos, que referido deverá incidir também sobre o 13º salário.

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CIPOE e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 1068 DE 30 DE JULHO DE 2004-PJ

Processo nº 04891136

Senhor Comandante,

A o cumprimentar V. Exª., solicito que seja providenciado o desconto mensal a título de Pensão Alimentícia Provisória da remuneração bruta do 3º SGT PM RG 16677 MIGUEL DA CONCEIÇÃO MACIEL. Do 3º BPM, o equivalente a 15% (quinze por cento), deduzidos apenas os descontos obrigatórios (INSS e/ou IRRF), que deverá ser depositado na Conta 00578290, Agência 05223, Bradesco, em nome da Srª. Antônia Mara Carvalho de Melo, CPF 64039714253, nos termos da decisão exarada nos Autos do Processo em epígrafe.

Solicito ainda, que V. Exª, informe a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre os rendimentos do requerido (cópia do contracheque) e o cumprimento do presente Ofício, mencionando a identificação do Processo acima.

Atenciosamente,

Dr. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET

Juiz de Direito Titular da Comarca de Boa Vista/RR

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 3º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 560 DE 12 DE AGOSTO DE 2004-PJ

Processo nº 200410116104

Ação: Alimentos

Requerente: José Carlos Reis da Silva, menor impúbere representada por sua genitora Márcia do Socorro da Silva Reis.

Advogado: Drª. Bernadete de Melo Silva

Requerido: CB PM RG 15780 JOSÉ MARIA PAULA DA SILVA, do 9º BPM.

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V. Exª, as providências necessárias no sentido de que seja descontado em folha de pagamento, a partir do corrente mês, dos vencimentos e vantagens percebidos pelo militar em tela, a importância correspondente a 15% (quinze por cento), incluindo o abono e excluídos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia Definitiva em favor do menor acima mencionado.

Referida importância deverá ser entregue diretamente a srª. Márcia do Socorro da Silva Reis.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito Titular da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 9º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 602 DE 13 DE AGOSTO DE 2004-PJ

Ref: Alimentos 200310570905

Requerente: C.L.S.R.S, e C.L.L.S.R.S, representadas por Cláudia Nazaré Meireles Santa Rosa.

Requerido: SD PM RG 28282 LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA, do 6º BPM.

Senhor Comandante,

Em virtude da fixação dos Alimentos Provisórios por este Juízo, nos Autos da Ação de Alimentos nº 200310570905, determino que V. Exª, tome as providências necessárias para que seja efetuado o desconto mensal, a partir do corrente mês, do valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantagens percebidos mensalmente pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, além do salário-família, devendo ser incluído para descontos o abono salarial, se este estiver incorporado mensalmente ao vencimento, a título de Alimentos provisórios em favor de suas filhas menores, a serem deduzidos em folha de pagamento, e que tal importância seja depositada na Conta Corrente em nome da representante legal das autoras nº 02917467, Agência nº 24 (Nazaré), Banpará, conforme já determinado no Ofício nº 408/2004-27ª SC, informe o órgão a respeito do referido abono, se é esporádico ou incorporado aos ganhos mensais do requerido.

Atenciosamente,

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 6º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 613 DE 12 DE AGOSTO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os Autos Cíveis nº 200410018508, Ação de REV. de Alimentos, requerida pelo 2º SGT PM REF RG 6394 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, residente e domiciliado na Av. Brasil, Pass. Brasília, nº 16 – Sare, Bairro do D. Industrial, em Ananindeua/PA, contra Sheila Maria Connor Silva, residente e domiciliada na Rua São Sebastião de Souza, nº 13, Bairro de Águas Brancas, em Ananindeua/PA.

De acordo com o despacho, exarado nos autos supracitados em data de 12.07.2004, concedendo a Tutela antecipada, solicito os bons ofícios de V. Exª, para que determine ao setor competente desse Comando Geral da Polícia Militar, para que proceda a redução do desconto de Pensão Alimentícia, de 40% (quarenta por cento), para 20% (vinte por cento), devida pelo requerido em favor de sua ex-esposa, a requerida acima mencionada.

Atenciosamente,

WALQUIRIA DE MENEZES NASCIMENTO

Diretora de Secretaria

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a documentação a DP para as providências.

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

• JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 1000 DE 04 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que designou o dia 24 de setembro do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado SD PM RG 23503 LUIS PAULO BRITO DE MORAES JÚNIOR, do BPRV, e inquirição das testemunhas CAP PM RG 16171 LUIS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES, RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS, todos do CG, 3º SGT PM RG 9426 OSIÉS BARROS DA SILVA, da 6ª CIPM, nos Autos do Processo nº 162/2002.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação do acusado, na Justiça Militar/PA, no dia 17 de setembro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar /PA, no dia 24 de setembro do ano em curso, às 09h00, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1003 DE 04 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que:

1 – em ata de 12.12.2003, recebi denúncia contra o 3º SGT PM RG 9444 CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LINO, do BPRV, como incurso no artigo 305 do CPM:

2 – designou o dia 28 de setembro do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado 3º SGT PM RG 9444 CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LINO, nos Autos do Processo nº 129/2003.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação do acusado, no dia 21 de setembro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação no dia 28 de setembro do ano em curso, às 09h00, do acusado, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1004 DE 04 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que designou o dia 30 de setembro do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado SD PM RG 19213 MÁRCIO DE JESUS SARMENTO E COSTA, do 4º BPM, e inquirição das testemunhas 2º TEN PM RG 27281 ROGÉRIO DA SILVA SOARES, CIPM de São Feliz do Xingu, 1º SGT PM RG 7277 ANTÔNIO MENDES RODRIGUES, da 10ª CIPM, 2º SGT PM RG 11613 DIVINO DE LIMA ROCHA, CB PM RG 15518 HAROLDO ANDRADE DE MELO, SD PM RG 14565 GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO, SD PM RG 27071 JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, todos do 17º BPM, nos Autos do Processo nº 107/2003.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação do acusado, na Justiça Militar/PA, no dia 23 de setembro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 30 de setembro do ano em curso, às 09h00, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1005 DE 04 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que:

1 – em data de 12.12.2003, recebeu denúncia contra o ASP OF PM RG 26324 ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, do RPMONT, como incurso no artigo 303, § 3º do CPM;

2 – designou o dia 21 de setembro do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado ASP OF PM RG 26324 ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, e inquirição das testemunhas 3º SGT PM RG 9068 ELIAS DE ARAÚJO CORRÊA, da 17ª CIPM, CB PM RG 13655 CELSO DE JESUS BARBOSA ALMEIDA, SD PM RG 18882 JOSÉ ARNALDO DE SOUZA FRAZÃO, ambos da CCS/QCG, nos Autos do Processo nº 128/2003.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação do acusado, na Justiça Militar/PA, no dia 14 de setembro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 21 de setembro do ano em curso, às 09h00, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1065 DE 13 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que para os devidos fins, que foram sorteados para compor o Conselho Especial de Justiça, que irá funcionar no Processo nº 048/2004, os seguintes Oficiais: CEL PM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS, do CG, CEL PM RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS, do CCIN, CEL 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO, do CMS, e TEN CEL PM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do CG.

Requisitou, pois, a apresentação dos Oficiais acima sorteados, no dia 27 de agosto de 2004, às 10h00, trajando túnica, para compromisso e audiência do CEJ.

OFÍCIO Nº 1084 DE 17 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que foi designado o dia 03 de setembro do ano em curso, às 10h00 para audiência de inquirição das testemunhas CEL PM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, 1º TEN PM RG 27318 ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DA SILVA, 3º SGT PM RG 8011, ambos do 5º BPM, 2º SGT PM R/R JORGE LIMA GONÇALVES, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, nos Autos do Processo nº 121/2002, onde figura como acusado o 3º SGT PM RG 16985 EDIVAL PEREIRA DA SILVA, do 5º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia 03 de setembro do ano em curso, às 10h00, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1085 DE 17 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que foi designado o dia 27 de agosto do ano em curso, às 09h10, para audiência de deliberação quanto a aplicação de sursis processual ao denunciado SD PM RG 17783 AMAURY TENÓRIO PALHETA, do 4º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia e hora marcados, do denunciado, que deverá estar acompanhado de advogado.

OFÍCIO Nº 1086 DE 17 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que foi designado o dia 27 de agosto do ano em curso, às 08h40, para audiência de deliberação quanto à aplicação de sursis processual ao denunciado SD PM RG 26382 IONALDO BEZERRA DA SILVA, do 15º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia e hora marcados, do denunciado, que deverá estar acompanhado de advogado.

OFÍCIO Nº 1087 DE 17 DE AGOSTO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que foi designado o dia 27 de agosto do ano em curso, às 08h50, para audiência de deliberação quanto à aplicação de sursis processual aos denunciados 2º TEN PM RG 27281 ROGÉRIO DA SILVA SOARES, SD PM RG 22336 ODAILDO VICENTE DA SILVA, ambos da CIPM de São Félix do Xingu.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia e hora marcados, dos denunciados, que deverão estar acompanhados de advogado.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Oficiais Superiores membros do CEJ e os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 178 DE 01 DE MARÇO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 13954 OLIVAR SOUZA DA CONCEIÇÃO, da CIPOE, no dia 08 SET 04, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha e vítima arrolada pelo MP, no Processo Crime de Tentativa de Furto nº 200320009746, que figuram como acusados Sérgio Maia Monteiro e Elder Júlio Santana da Costa.

OFÍCIO Nº 1102 DE 27 DE JULHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. CLÁUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 17255 IVAN SÉRGIO SAMPAIO DE SOUZA, do BPRV, no dia 09 SET 04, às 11h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo

MP, no Processo Crime nº 199520114158, que a Justiça Pública move contra o mesmo, tendo como vítima João Rodrigues Fernandes.

OFÍCIO Nº 812 DE 11 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 9499 ELIAS COSTA CARVALHO e o SD PM RG 14356 DANIEL DOS SANTOS MAIA, ambos do 2º BPM, no dia 08 SET 04, às 09h00, a fim de serem ouvidos na condição de testemunhas de acusação, nos Autos do Processo nº 085/2004, que a Justiça Pública move contra o acusado Cleberson Silva Gomes.

OFÍCIO Nº 696 DE 12 DE AGOSTO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 17794 MÁRCIO JOSÉ AGUIAR DA ROCHA, do 2º BPM, no dia 09 SET 04, às 09h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha, nos Autos do Processo Crime nº 200120170757, que figura como acusado do Crime de Homicídio praticado contra Marlana Kelly Corrêa Gomes.

OFÍCIO Nº 834 DE 13 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 19891 GILBERTO DA SILVA TAVARES e o SD PM RG 19978 GILVANDRO DE SOUZA ALMADA, ambos do 1º BPM, no dia 31 AGO 04, às 12h00, a fim de serem ouvidos na condição de testemunhas nos Autos do Processo nº 066/2004, que a Justiça Pública move contra Moisés Ribeiro

OFÍCIO Nº 347 DE 16 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza da 6ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 25807 ROBERTO RIVELINO SOUZA DE OLIVEIRA, do 1º BPM, no dia 08 SET 04, às 10h00, a fim de participar da audiência preliminar, nos Autos nº 200420178318, tendo como vítima Ana Maria Monteiro de Lima.

OFÍCIO Nº 350 DE 16 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza da 6ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 15720 EMANUEL SILVA DE CASTRO, do 2º BPM, no dia 08 SET 04, às 10h30, a fim de participar da audiência preliminar, nos Autos nº 200320389180, tendo como vítima o Estado

OFÍCIO Nº 467 DE 16 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. DANIELLY MODESTO DE LIMA, Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Marituba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 15783 ODINALDO DOS SANTOS NEVES, do 6º BPM, no dia 30 AGO 04, às 10h00, a fim de participar da audiência de instrução nos Autos Crime nº 210/03 (133200420000143) que são acusados Benedito Pereira dos Santos e Cleibe Sandro Galdino de Jesus.

OFÍCIO Nº 1205 DE 16 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM REF RG 17779 ISAIAS OLIVEIRA TAVARES, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, no dia 20 SET 04, às 09h30, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa, no Processo Crime nº 200120223557, que a Justiça Pública move contra o mesmo, tendo como vítima Elivan Nogueira da Silva.

OFÍCIO Nº 1441 DE 16 DE AGOSTO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. WALTENCIR ALVES GONÇALVES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 19865 RAIMUNDO DA SILVA FILHO, do 2º BPM, no dia 08 SET 04, às 10h30, a fim de participarem da audiência de qualificação e interrogatório no Processo Crime que a Justiça Pública move contra o mesmo e Jenival Prestes Paes, incurso no art. 155, § 4º, II e IV do CPB, tendo como vítima Abrão Gonçalves do Rego.

OFÍCIO Nº 1447 DE 16 DE AGOSTO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. WALTENCIR ALVES GONÇALVES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 12354 ADILSON MÁRIO DA CUNHA ARAÚJO, do 6º BPM, no dia 09 SET 04, às 09h00, a fim de participar da audiência como testemunha de acusação no Processo Crime, que a Justiça Pública move contra o nacional Samuel Pereira Tavares, tendo como vítima Rafael Alexandre Leão.

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO de IPM nº 005/04 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Comissão Permanente de Corregedoria do CPR III, por intermédio do CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do QCG, através da Portaria nº 009/04/CorCPR III, com escopo de apurar os indícios do cometimento de prática delituosa atribuído aos 3º SGT PM RG 14760 ANTONIO EDSON BARRETO VIEIRA e SD PM RG 17967 FRANCISCO JAIRO DA SILVA SANTOS, ambos do 11º BPM, vislumburada pelo Ministério Público Militar que informa a prática de crime de lesão corporal contra o Sr. FRANCISCO LIMA SILVA.

RESOLVO:

1 – Concordar com o Encarregado do IPM de que os fatos apurados apresentam indícios de crime militar e transgressão da disciplina policial militar atribuídos aos indicados, por terem agredido fisicamente com um pedaço de madeira (ripa) o Sr. Francisco Lima Silva ao abordarem e efetuarem uma busca pessoal no mesmo, causando lesões corporais superficiais conforme constatado pelo exame de corpo delito constante nos autos, bem como, pela própria

confissão dos indiciados, os quais alegaram que o referido cidadão se encontrava com uma arma branca, tipo canivete. Fato este ocorrido no dia 26 de abril de 2003, na vila Sto Antônio do cumaru, município de Bonito, neste Estado;

2 – Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado. Providencie a CorCPR III;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar administrativamente os fatos relatados no item anterior, observando ao acusado os institutos constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Providencie a CorCPR III;

3 – Arquivar a 2ª via dos Autos no cartório da Corregedoria Geral. Providencie o Cartório da CORREG;

4 – Publicar a presente homologação de IPM em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO/PAD – CorCPR III

O Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I e III, do Decreto nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002.

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOPM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, do QCG, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 013/04–CorCPR III, 05 (cinco) dias úteis de Prorrogação de Prazo, para realização de diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Nota Nº 031/04 – CorCPR III.)

**RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
RESP. P/ COMANDO GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

